



PROCESSO Nº 49/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Locação do imóvel situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 646, bairro São José, Carpina/PE, o qual servirá para uso institucional desta Defensoria Pública.

PROCESSO SEI: 2500000021.002528/2026-25

Locador: Antonio Pinto Medeiros;

CPF nº 083.233.644-00.

1. INTRODUÇÃO

Por meio do despacho nº 1045, a Coordenadoria de Gestão encaminhou para análise o Processo SEI nº 2500000021.002528/2026-25, tendo por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 646, bairro São José, Carpina/PE, destinado à instalação e ao funcionamento de unidade de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no referido Município.

Cumpre registrar que foram devidamente anexados ao Processo SEI, laudo técnico de avaliação do imóvel (id. 91052723), visando à razoabilidade dos preços que nortearam o presente processo de contratação, incluindo o comparativo de preços dos imóveis na região, certidões de regularidade, bem como a documentação correspondente à que ocorrerá por inexigibilidade, nos termos do Art. 74, § 5º, da Lei 14.133/2021.

“exige-se para fins de inexigibilidade de licitação, in casu, o atendimento de três requisitos: a) avaliação prévia, b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos que atendam o objeto, e c) justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado”.

No tocante a inexistência de imóveis públicos vagos, a resposta da SAD-PE na Cota nº 798/2026/SAD-UCADI (SEI nº 90915873) e no Ofício nº 797/2026 (SEI nº 90971137), certifica a inexistência de imóveis públicos disponíveis que atendam à necessidade da Defensoria Pública.

Feita a breve contextualização, passa-se ao opinativo.

2. MÉRITO

Trata-se da análise dos documentos e demais elementos necessários à fase do



processo de contratação, ora em análise.

Da justificativa da necessidade administrativa

A locação do imóvel situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 646, bairro São José, Carpina/PE, mostra-se necessária para assegurar a instalação e o adequado funcionamento da unidade de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no Município de Carpina, garantindo a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados à população.

A contratação decorre da necessidade de disponibilização de espaço adequado ao desenvolvimento das atividades institucionais, considerando, ainda, a inexistência de imóvel público estadual disponível no Município com características compatíveis com a demanda, conforme manifestação da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco – SAD/PE.

O imóvel selecionado possui localização estratégica, em região central da cidade e em frente ao Fórum da Comarca de Carpina, circunstância que facilita o acesso dos usuários e favorece a integração da Defensoria Pública com os demais órgãos do sistema de Justiça. Ademais, apresenta bom padrão construtivo, adequado estado de conservação e ambientes amplos e funcionais, compatíveis com as necessidades da Instituição.

Por fim, destaca-se que o valor mensal do aluguel, fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), encontra-se compatível com os valores de mercado apurados no Laudo Técnico de Avaliação (SEI nº 91052723), que estimou valor médio locatício de R\$ 5.024,00 (cinco mil e vinte e quatro reais), evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Assim sendo, havendo previsão legal para esta contratação, através de Inexigibilidade, cumpridas às necessidades de atendimento à população, instalação, localização privilegiada, preço compatível de mercado, comprovada economia, além da conformidade de toda a documentação apresentada, nada temos a opor quanto à formalização do respectivo contrato de locação.

Por todo o exposto, é o parecer favorável à locação, através do instituto de Inexigibilidade de Licitação, como previsto na legislação citada, no valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

É o Parecer.

Recife, 13 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente
BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL
Data: 13/08/2026 17:05:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Beatriz Albuquerque Pascoal
Diretora de Compras da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco